



EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018.6/2020

O artigo 4º do Projeto de Lei Complementar nº 018.6/20 passa a vigorar acrescido de Parágrafo Único com a seguinte redação:

Art. 4º.....

“Parágrafo Único. Aplica-se o disposto no § 11 do artigo 37 da Constituição da República às vantagens previstas nos incisos I, II, III, VI, VII, VIII, XI e XII do “caput” deste artigo. (NR)”

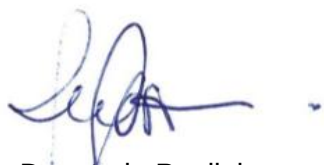
Sala das Sessões, em

Deputada Paulinha
Líder do Governo



JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva pretende esclarecer quais as vantagens, dentre aquelas elencadas no art. 4º do Projeto de Lei Complementar, que não se somam ao subsídio para fins de aplicação do teto constitucional.



Deputada Paulinha
Líder do Governo